

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE****EDITAL****RECIBO**

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE
EDITAL
ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO	9
9 - DOS RECURSOS.....	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DO CONTRATO.....	12
12 – DA RESCISÃO	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	15
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	19
ANEXO II - PROPOSTA.....	23
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	27
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	32

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009 de 16 de novembro de 2009.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **23 de abril de 2010**, às **09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **23 de abril de 2010**, às **09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de vale transporte, para a JUCEMG, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o Sistema Compras do Estado de Minas Gerais**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às Penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5- DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da HABILITAÇÃO JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresarias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.6 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.1.3 – Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da licitante, na prestação dos serviços, objeto desta licitação. O atestado deverá conter a indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) exigido(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s), constando o Nome Empresarial, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

6.1.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

6.1.4.2 – Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrado pela Junta Comercial da sede ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.4.3 - Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliados, a serem apresentados em memoriais de cálculos, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento Total (GET), assinados pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.1.4.4 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e o índice de Grau de Endividamento Total (GET) menor que 1,0 (um).

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 deste edital e apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, os documentos exigidos neste edital e ali indicados, deverão estar com o seu prazo de validade em vigor na data de abertura desta licitação (subitem 1.2 deste Edital), caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentar o(s) documento(s) com prazo de validade em vigor, cujo prazo de validade constante do CRCC ou CRCS esteja expirado.

6.5 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar, observados os termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007 os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que fora declarada vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da JUCEMG, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos do § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, para apresentarem os documentos de habilitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será a **menor taxa de administração** ofertada pelo **Lote**.

8.1.1.1 – A taxa de administração ofertada, não poderá ser superior a **7,77%** (sete virgula setenta e sete por cento).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.1.2 – O valor do **cartão magnético eventual** nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio, não poderá ser superior a **R\$ 5,00** (cinco reais).

8.1.2 – Encerrada a etapa de lances e, não sendo a licitante detentora da melhor proposta, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será verificada a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no referido certame, cuja proposta esteja com valor superior até 5% do valor da proposta originalmente vencedora;

8.1.2.1 – constatada a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do subitem anterior, àquela cuja proposta apresentar-se com a melhor classificação dentre elas, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para que apresente nova oferta com preço inferior à proposta da licitante originalmente vencedora, sob pena de preclusão;

8.1.2.2 – caso a licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) apresente nova proposta com valor inferior àquela originalmente vencedora, lhe será adjudicado o objeto da licitação;

8.1.2.3 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita nos subitens **8.1.2.1** e **8.1.2.2** deste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, que também se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de sua classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.2.5 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.1.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2.6 – o disposto nos subitens **8.1.2**, **8.1.2.1**, **8.1.2.2**, **8.1.2.3**, **8.1.2.4** e **8.1.2.5**, deste edital somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 – Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item **6.1** deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital), atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

8.1.5.1 – Posteriormente, deverá encaminhar o original ou cópia autenticada da documentação de habilitação, proposta comercial com valores finais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

8.1.6 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.7 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem **6.5.1**, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5 – A Licitante vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.1.4 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1 – retardarem a execução do pregão;

13.4.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.4.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: **2251 23 125 717 4220 0001 339039 01 60 1 0 e 2251 23 122 701 2002 0001 339039 01 60 1 0**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Do recebimento e fiscalização do objeto se incumbirá responsável pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

15.2 - O objeto desta licitação será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente:

15.2.1 - Provisoriamente, no ato de confirmação dos créditos nos cartões de Vale Transporte, bem como, no ato de entrega dos Vales Transporte em papel, devidamente envelopados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

15.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto do Contrato, observados os termos deste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante corrigir as falhas apontadas pela JUCEMG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – DOS PRAZOS, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização, pela empresa contratada, do documento de cobrança, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, desde que, o mesmo esteja correto e aprovado pelo Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, onde o mesmo atestará, juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela unidade administrativa, no verso do documento de cobrança da empresa contratada, o recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – O documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;

16.2.2 - O objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - Que a empresa contratada esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - Sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.4.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.2 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 – O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, será devolvido à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução do documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.10 - Da garantia de execução do contrato:

16.10.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.10.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.10.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de encerramento da vigência do contrato.

16.10.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

16.11 – O preço das tarifas que compõem os valores desta licitação poderá ser reajustado, sempre que houver majoração de seus preços por parte das concessionárias, devidamente homologado pelo Órgão de Controle e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano a que as tarifas estão sujeitas à aprovação.

16.1.1 - Para fins de aplicação dos novos preços das tarifas é necessário que a empresa contratada apresente à JUCEMG, cópia da homologação dos novos preços das tarifas, emitido pelo Órgão de Controle e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano ou equivalente.

16.1.2 – A Taxa de Administração deverá permanecer com o mesmo percentual, devendo, porém, incidir sobre os novos preços das tarifas.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital no jornal "Minas Gerais", qualquer pessoa, inclusive os licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vistas às licitantes interessadas, tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 08 de abril de 2010

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



20/36
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE
ANEXO I

1 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ESTIMATIVA MENSAL DE VALES-TRANSPORTE (Considerando 22 dias úteis)						
Tarifa	Estimativa de Pessoal	Estimativa mensal	Estimativa mensal R\$	Cidade	Empresa	CPNJ
2,60	8	352	915,20	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,65	5	220	583,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,90	1	44	127,60	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
3,20	6	264	844,80	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
3,65	1	44	160,60	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
5,50	1	44	242,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
6,25	1	44	275,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
5,05	1	44	222,20	BH - DER (BH/Lagoa Santa)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
6,90	1	44	303,60	BH - DER (BH/Lagoa Santa)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
4,65	1	44	204,60	BH - DER (BH/Nova Lima)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,90	15	660	1.914,00	BH - Integração - Sintram	Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitanos	04.917.477/0001-97



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2,30	250	11.000	25.300,00	BH – Transfácil	Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passagens por Ônibus do Município de BH	04.398.505/0001-07
1,65	5	220	363,00	BH - Transfácil	Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passagens por Ônibus do Município de BH	04.398.505/0001-07
1,95	1	44	85,80	Divinópolis	Transcid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda	17.273.715/0001-10
1,80	11	484	871,20	Governador Valadares - ER/04	Empresa Valadarense de Transporte	20.605.424/0001-97
1,70	14	616	1.047,20	Juiz de Fora - ER1	Associação das empresas de Passageiros de Juiz de Fora	19.002.476/0001-90
1,95	1	44	R\$ 85,80	Lavras	Turilessa Ltda	19.265.024/0013-34
1,90	12	528	1.003,20	Montes Claros - Er6	ATCMC - Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Montes Claros	21.369.418/0001-40
2,15	1	44	94,60	Pouso Alegre	Viação Princesa do Sul Ltda	20.171.401/0001-11
1,85	2	88	162,80	Sete Lagoas	Turi - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda	24.996.746/0001-65
2,20	8	352	774,40	Uberaba - ER/05	Transmil Transporte Coletivos de Uberaba Ltda	41.896.523/0001-45
2,20	16	704	1.548,80	Uberlândia - ER/02	Ubertrans	10.399.575/0001-82
1,80	13	572	1.029,60	Varginha - ER/03	Turilessa Ltda	19.265.024/0013-34
VALOR MENSAL	375	16.500	38.159,00	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL	R\$ 457.908,00	

2 – O valor da taxa de administração, parâmetro para o lance, não poderá ser superior a **7,77% (sete vírgula setenta e sete por cento)**.

3 - O **fornecimento inicial** do cartão magnético, bem como o **fornecimento eventual** do mesmo, em **caso de desgaste natural** deverá ocorrer **sem ônus** para a Autarquia ou seus usuários, exceto quando, da ocorrência de danos provocados por mal uso que o invalide, perda, roubo ou extravio.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- 4 - O preço para o fornecimento de novo cartão magnético, no caso das exceções retro mencionadas, não poderá ser superior a **R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade** fornecida, valor este a ser cobrado da Junta Comercial, devendo esta repassar o seu custo ao servidor que o solicitou.
- 5 - O licitante deverá informar em sua proposta o valor do cartão magnético, apenas para fins de repasse de seu custo ao Servidor, não constituindo o seu valor, fator de oferta de lances na fase competitiva, apenas para fins de atendimento aos requisitos da proposta.
- 6 - A JUCEMG encaminhará à empresa contratada, até o 15º dia do mês anterior ao mês de concessão do benefício, o pedido de vales transporte, indicando o valor da tarifa e o quantitativo de vales para cada servidor.
- 7 - A empresa contratada deverá protocolizar, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 20 do mês anterior ao mês de concessão do benefício, o documento de cobrança relativamente ao pedido encaminhado pela JUCEMG.
- 8 - A JUCEMG efetuará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolização, pela empresa contratada, do documento de cobrança na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que atendidas as condições estabelecidas no **item 16** deste Edital e da cláusula segunda do contrato (ANEXO IV deste Edital).
- 9 - A empresa contratada deverá efetuar o crédito nos "cartões vale transporte", bem como, a entrega de vales transporte em papel, na Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, devidamente individualizados e envelopados, com a identificação completa do servidor beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de efetivação do respectivo pagamento.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

23/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2010 - PROCESSO 2251003 000032/2010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE

ANEXO II - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____ nº _____
Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra ISENTOS): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTOS"):

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"): _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ESTIMATIVA MENSAL DE VALES-TRANSPORTE (Considerando 22 dias úteis)

Tarifa	Estimativa de Pessoal	Estimativa mensal	Estimativa mensal R\$	Cidade	Empresa	CPNJ
2,60	8	352	915,20	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,65	5	220	583,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,90	1	44	127,60	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
3,20	6	264	844,80	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
3,65	1	44	160,60	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
5,50	1	44	242,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
6,25	1	44	275,00	BH - DER	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
5,05	1	44	222,20	BH - DER (BH/Lagoa Santa)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
6,90	1	44	303,60	BH - DER (BH/Lagoa Santa)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
4,65	1	44	204,60	BH - DER (BH/Nova Lima)	Consórcio Otimizado de Bilhetagem Eletrônica	10.426.715/0001-64
2,90	15	660	1.914,00	BH - Integração - Sintram	Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitanos	04.917.477/0001-97
2,30	250	11.000	25.300,00	BH - Transfácil	Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de BH	04.398.505/0001-07
1,65	5	220	363,00	BH - Transfácil	Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de BH	04.398.505/0001-07
1,95	1	44	85,80	Divinópolis	Transcid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda	17.273.715/0001-10
1,80	11	484	871,20	Governador Valadares - ER/04	Empresa Valadarense de Transporte	20.605.424/0001-97
1,70	14	616	1.047,20	Juiz de Fora - ER1	Associação das empresas de Passageiros de Juiz de Fora	19.002.476/0001-90
1,95	1	44	R\$ 85,80	Lavras	Turillessa Ltda	19.265.024/0013-34
1,90	12	528	1.003,20	Montes Claros - Er6	ATCMC - Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Montes Claros	21.369.418/0001-40


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


2,15	1	44	94,60	Pouso Alegre	Viação Princesa do Sul Ltda	20.171.401/0001-11
1,85	2	88	162,80	Sete Lagoas	Turi - Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda	24.996.746/0001-65
2,20	8	352	774,40	Uberaba - ER/05	Transmil Transporte Coletivos de Uberaba Ltda	41.896.523/0001-45
2,20	16	704	1.548,80	Uberlândia - ER/02	Ubertrans	10.399.575/0001-82
1,80	13	572	1.029,60	Varginha - ER/03	Turilessa Ltda	19.265.024/0013-34
TOTAL	375	16.500	38.159,00			

		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL	R\$ 457.908,00	

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 30 dias).

 Assinatura e Carimbo do representante legal da
 EMPRESA

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA = (Valor Estimado Total Anual + Valor da Taxa de Administração)	R\$
---	------------

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 30 dias).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

Declaramos conhecer, aceitar, concordar e comprometemo-nos, de forma integral e irrevogável, com todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2010 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2010 – Processo 2251003 000032/2010 e da cláusula segunda do contrato (ANEXO IV do Edital).

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; passível de prorrogação, conforme regras do Edital do Pregão 10/2010.

Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2010.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (preenchimento obrigatório):



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE

ANEXO III

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem **6.2.1** do Edital Pregão Eletrônico Nº 10/2010 - Processo 2251003 000032/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VALE TRANSPORTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2010 – EMPENHO Nº /2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VALE
TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17. 486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp: 1170681-9, em seqüência designada CONTRATANTE, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada CONTRATADA, ajustam, entre si, o presente Contrato, resultante do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 32/2010 regendo-se pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de vale transporte, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de forma regular e contínua, durante a vigência deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – PREÇOS:

2.1.1 – Valor total estimado mensal de Vale Transporte: R\$ ();

2.1.2 – Taxa de Administração: % ();

2.1.3– Valor Total Global Anual Estimado: R\$ ();



2.1.4– Preço por cartão magnético eventual (nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio): R\$ 5,00 (cinco reais);

2.2 - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a valores de vales transportes, envelopamento, transporte, entrega, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização, pela CONTRATADA, do documento de cobrança, na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que, o mesmo esteja correto e aprovado pelo Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, onde o mesmo atestará, juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela unidade administrativa, no verso do documento de cobrança da empresa contratada, o recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE.

3.1.1 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

3.1.1.1 – O documento de cobrança esteja correta e perfeitamente preenchido;

3.1.1.2 - o objeto deste contrato tenha sido recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

3.1.1.3 - a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão respectivo;

3.1.1.4 - Sejam juntados ao documento de cobrança:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

3.1.2 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

3.1.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado, a crédito da CONTRATADA na conta corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco nº _____.

3.1.4 - Os responsáveis pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

3.1.5 – O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE, será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na **subcláusula 3.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

3.1.6 - A devolução do documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto do presente contrato.

3.1.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.1.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre os serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

3.1.9 - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

3.1.10 - É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a CONTRATADA, esteja com o seu Certificado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, permanentemente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**4.1** - Da garantia de execução do contrato:

4.1.1 - Da CONTRATADA será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

4.1.2 - A garantia de que trata a subcláusula anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

4.1.2.1 - A garantia de que trata esta subcláusula, será devolvida à CONTRATADA somente após decorridos 35 (trinta e cinco) dias, contados do término de vigência deste contrato.

4.1.2.2 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – O preço das tarifas que compõem os valores deste contrato poderá ser reajustado, sempre que houver majoração de seus preços por parte das concessionárias, devidamente homologado pelo Órgão de Controle e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano a que as tarifas estão sujeitas à aprovação.

5.1.1 - Para fins de aplicação dos novos preços das tarifas é necessário que a CONTRATADA apresente à CONTRATANTE, cópia da homologação dos novos



preços das tarifas, emitido pelo Órgão de Controle e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano ou equivalente.

5.1.2 – A Taxa de Administração deverá permanecer com o mesmo percentual, devendo, porém, incidir sobre os novos preços das tarifas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

6.1.2 - responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade na execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

6.1.4 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.1.5 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato;

6.1.6 - indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato;

6.1.7 - manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 - PROCESSO Nº. 2251003 000032/2010.

6.1.8 - não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.9 - protocolizar, na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 20 do mês anterior ao mês de concessão do benefício, o documento de cobrança relativamente ao pedido encaminhado pela CONTRATANTE.

6.1.10 – efetuar o crédito nos “cartões vale transporte”, bem como, a entrega, nos termos da requisição enviada pela CONTRATANTE, via fax ou e-mail, de vales transporte em papel, na Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, devidamente individualizados e envelopados, com a identificação completa do

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

servidor beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de efetivação do respectivo pagamento.

6.1.11 - entregar os cartões magnéticos solicitados na Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, na Av. Santos Dumont, 380 - 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 7 (sete) dias contados da data de publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvados os casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio.

6.1.12 - disponibilizar:

- a) central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) mecanismos para bloqueio e desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, através da utilização de senha.

6.1.13 - Após o término de vigência deste contrato ou após sua rescisão, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, devendo enviar à CONTRATANTE, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

6.2 - A CONTRATANTE Obriga-se a:

6.2.1 - dar acesso ao pessoal da CONTRATADA, responsável pela entrega dos cartões magnéticos, ao local de entrega dos mesmos, no prazo de vigência deste instrumento;

6.2.2- cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;

6.2.3 - efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

6.2.4 - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

6.2.5 – encaminhar à CONTRATADA, até o 15º dia do mês anterior ao mês de concessão do benefício, o pedido de vales transporte, indicando o valor da tarifa e o quantitativo de vales para cada servidor.

6.2.6 – Devolver à CONTRATADA, ao término de vigência deste contrato ou da ocorrência de sua rescisão, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de encerramento da vigência ou da rescisão, todos os cartões magnéticos fornecidos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em perfeitas condições de uso;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2.7 – Efetuar à CONTRATADA, o pagamento de cartões magnéticos, que, em decorrência de perda, roubo, furto, dano, mau uso, extravio, não puderem ser devolvidos à CONTRATADA.

6. 2.7.1 – O valor de cada cartão não devolvido à CONTRATADA, será aquele estabelecido na subcláusula **2.1.4** deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Do recebimento do objeto e fiscalização deste contrato se incumbirá responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa.

7.2 - O objeto deste contrato será recebido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

7.2.1 - Provisoriamente, no ato de confirmação dos créditos nos cartões de Vale Transporte, bem como, no ato de entrega dos Vales Transporte em papel, devidamente envelopados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, observados os termos deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

7.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.4 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado ou a inexecução total ou parcial objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

8.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

8.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado deste contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2.3 – de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

8.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.4 – indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação de seu extrato, no Órgão da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, **podendo ser prorrogado** por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e as taxas de administração praticadas no mercado, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

10.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

10.3 – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

10.3.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2010;

10.3.2 – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido na subcláusula **10.3** deste contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão no presente exercício, à conta das dotações: **2251 23 125 717 4220 0001 339039 01 60 1 0, 2251 23 122 701 2002 0001 339039 01 60 1 0** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010 e a Proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010.

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: